

158  
8

VANDERLEI M.DE FARIAS

C.N.P.J./MF - 17.873.157/0001-24

Endereço: Rua Ansio Seba, nº 590 - Bairro Timburi - Andirá - PR

Fone:(043) 99623-5658 Cep:86-380-000

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		BARRA DO JACARÉ/PR	DATA			03/03/2018	
Projeto :		REPAROS E MELHORIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA	SINAPI			jan-18	
Endereço:							
ITEN	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO M. DE OBRA	TOTAL M. DE OBRA	TOTAL ITEN
							R\$ 8.706,51
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73859/002	LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	50,65	R\$ 1,33	R\$ 67,26	
1.2	68333	PISO EM CONCRETO RUSTICO ESP=7CM	M2	50,65	R\$ 12,00	R\$ 607,80	
1.3	74072/3	CORRIMÃO METALICO	M2	7,35	R\$ 120,00	R\$ 882,00	
1.4	4114	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 10X10 H=2,60 + CURVA 0,40M	UNID.	98,00	R\$ 24,00	R\$ 2.352,00	
1.5	7158	TELA ALAMBRADO MALHA 5X5 FIO 14 BWG H=2,00 M	M2	512,00	R\$ 5,76	R\$ 2.949,12	
1.6	4102	MOURÃO PARA PORTÃO 18X18 H=3,00 M	UNID.	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
1.7	1523	CONCRETO PARA ARREMATE DE TELA SEÇÃO 10X20	M3	5,15	R\$ 134,40	R\$ 692,16	
1.8	4948	PORTÃO ACESSO 2,00 X 3,00	UNID.	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
1.9	72132	ALVENARIA DE TUIJOS CERÂMICO MAÇIÇO	M2	19,05	R\$ 22,90	R\$ 436,17	
							R\$ 1.932,80
2		PROTEÇÃO Á INCÊNDIO					
2.1	68054	PORTA DE EMERGENCIA	M2	16,80	R\$ 64,00	R\$ 1.075,20	
2.2	68054	PORTA DE ENTRADA	M2	4,20	R\$ 128,00	R\$ 537,60	
2.3	97599	BLOCO AUTONOMO DE EMERGENCIA	UNID.	17,00		R\$ -	
2.4	72544	EXTINTOR DE INCENDIO	UNID.	5,00	R\$ 64,00	R\$ 320,00	
2.5	COTAÇÃO	BARRA DE EMERGENCIA PARA A PORTA	UNID.	5,00		R\$ -	
							R\$ -
3		INSTALAÇÕES ELETRICAS					
3.1	91927	CABO DE COBRE 4,0MM	M	320,00		R\$ -	
3.2	12147	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	UNID.	17,00		R\$ -	
							R\$ 9.796,86
4		PINTURA					
4.1	74245	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS	M2	693,19	R\$ 6,40	R\$ 4.436,42	
4.2	74245	PINTURAS INTERNAS EM ARQUIBANCADAS	M2	150,00	R\$ 6,40	R\$ 960,00	
4.3	74145/1	PINTURA EM PISO DE ARQUIBANCADA	M2	215,00	R\$ 4,80	R\$ 1.032,00	
4.4	74245	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS	M2	526,32	R\$ 6,40	R\$ 3.368,45	
		TOTAL GERAL					R\$ 20.436,18

VANDERLEI M. DE FARIAS  
CPF nº038.568.279-43

**17.873.157/0001-24**  
**VANDERLEI MENINO DE FARIAS**  
 RUA ANISIO SEBA, 590  
 BAIRRO TIMBURI  
**CEP 86380-000 - ANDIRÁ - PR**

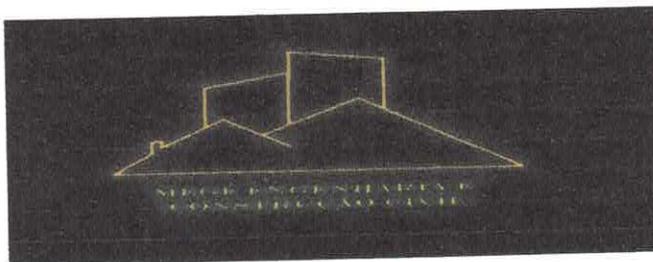
159  
J

ENVELOPE "02" - PRO  
PREFEITURA MUNICI  
JACA

LICITAÇÃO Tomada de  
QUESIA CRISTINA

18/06/2018 AS

25



160  
Z

**Quesia Cristina Rosa Da Silva – ME**  
**CNPJ 14.688.399/0001-50**  
**Rua Francisco De Oliveira,355-Centro-Ibaiti-Parana**  
**Fone (43)3546-2951 CEP 84900-000**  
**Email mege.engenharia@hotmail.com**

Tomada de preços nº 15/2018

**ANEXO I**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19768	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINASIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.	1,00	UN	19.797,55	19.797,55
TOTAL						19.797,55
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CEMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.	1,00	UN	17.119,60	17.119,60
TOTAL						17.119,60

Validade da Proposta 60 DIAS

Ibaiti, 16 de Julho de 2018

*Quesia Cristina Rosa da Silva*  
QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA – ME CNPJ 14.688.399/0001-50

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA  
CNPJ 14.688.399/0001-50  
Rua Dr. Francisco de Oliveira, 355 - Centro  
43 3546-2951 - CEP 84.900-000 - Ibaiti/PR

(S)

161  
2

**Município de Barra do Jacaré - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 15/2018**

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 36907-2- QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME								36.917,15	
Representante: 36908-1 QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA								19.797,55	
Lote 001 - Lote 001								19.797,55	*
001	19768 CONTRATAÇÃO	UN	1,00	Habilitado			19.797,55	19.797,55	*
Lote 002 - Lote 002								17.119,60	
001	19769 CONTRATAÇÃO	UN	1,00	Habilitado			17.119,60	17.119,60	*
VALOR TOTAL:								36.917,15	




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

167  
8

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 15/2018

Aos dezoito dias de julho de 2018, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 91/2018 de 21/05/2018, constituída pelas seguintes pessoas:

AILSON JOSE DUTRA  
Membro  
361.136.119-49

JOSE GIOVANI GOMES  
Secretário  
734.916.249-91

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO  
Presidente  
021.722.898-41

, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 15/2018, que tem como objeto a aquisição de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas:

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME  
14.688.399/0001-50  
RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 355 - CEP:  
84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR  
QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA  
083.148.469-10

VANDERLEI M DE FARIAS ME  
17.873.157/0001-24  
RUA ANSIO SEBA, 590 - CEP: 86380000 - BAIRRO:  
CIDADE/UF: Andirá/PR  
VANDERLEI MENINO DE FARIAS  
038.568.279-43

. Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos para habilitação das proponentes, que, após receber as rubricas autenticatórias e conferência das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhuma das empresas participantes. Em seguida, aconteceu a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgamos esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade do objeto, cabendo à empresa

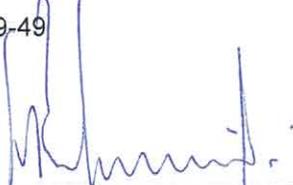
QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	19768	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINASIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA OEÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.	19.797,55	Habilitado
1	2	1	19769	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CEMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA OEÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.	17.119,60	Habilitado

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 36.917,15 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 18/07/2018.

  
 AILSON JOSE DUTRA  
 Membro  
 361.136.119-49

  
 JOSE GIOVANI GOMES  
 Secretário  
 734.916.249-91

  
 WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO  
 Presidente  
 021.722.898-41




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

164  
8

## Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº 15/2018

Às 14:30horas do dia 18/07/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 15/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 91/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjucação, a seguir:

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINASIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA OEÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.			UN	1,00	19.797,55	19.797,55
2	1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CÊMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA OEÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS.			UN	1,00	17.119,60	17.119,60
TOTAL								36.917,15

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 18/07/2018.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO INTERNO

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

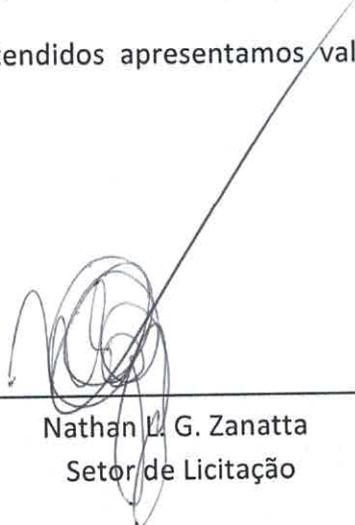
**Data:** 18/07/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Tomada de Preços nº 15/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto contratação de mão de obra, para manutenção no CEMEI e Ginásio de Esportes, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil, documentos de proposta e habilitação da empresa.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

Nathan L. G. Zanatta  
Setor de Licitação

166  
8

**VANDERLEI M. DE FARIAS**  
**C.N.P.J./MF – 17.873.157/0001-24**  
**Endereço: Rua Ansio Seba, nº 590 – Bairro Timburi - Andirá - PR**  
**Fone:(043) 99623-5658 Cep:86-380-000**

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DO JACARÉ -  
PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

**VANDERLEI M. DE FARIAS**, CNPJ/MF 17.873.157/0001-24 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ansio seba , nº 590, Bairro Timburi, CEP 86380.000, nesta cidade de Andirá Estado do Paraná, neste ato representada por Sr. Vanderlei M. de Farias – CPF/MF 038.568.279-43-, brasileiro, casado, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, dentro do prazo legal do Edital de Tomada de Preços nº 15/2018, apresentar **CONTRARAZÕES**, pelos seguintes fundamentos:

#### **-DO OCORRIDO**

A empresa concorrente **QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA-ME** , não apresentou certidão de acervo técnico de obras com característica semelhante, que comprove ter um responsável técnico, que seja o responsável pela empresa, e que acompanhará a execução da obra, além de que a mesma não apresentou Planilha orçamentaria e Cronograma físico financeiro, os quais foram enviados pela Prefeitura para elaboração da proposta de preços, e fazem parte da documentação da tomada de preços nº15/2018, entendemos que sem a planilha de preços e cronograma, não consegue realizar as medições dos serviços executados, e sem ter o cronograma físico financeiro também não tem prazos para execução dos serviços, dessa forma, caso houver algum serviço que for glosado ou que seja aditivado, não tem como ser feito por motivo de não haver planilha orçamentaria.cujo as mesmas deveriam ser apresentadas dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS Nº2.

Vejam os abaixo o que diz a **Lei de Licitações - Lei 8666/93 | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a

**I -** registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o Nº 3394  
Em 17/10/2018  
13.59  
Kwobme

VANDERLEI M.DE FARIAS

C.N.P.J./MF – 17.873.157/0001-24

Endereço: Rua Ansio Seba, nº 590 – Bairro Timburi - Andirá - PR

Fone:(043) 99623-5658 Cep:86-380-000

167  
2

- II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III** - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV** - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**§ 1º** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**

**Art. 40 (...)**

**§ 2º** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:  
**II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;**

**Assim, nas modalidades da Lei nº 8.666/93, a saber, Concorrência, Tomada de Preços e Convite, a planilha de preços é sempre anexo obrigatório do instrumento convocatório.**

**VANDERLEI M.DE FARIAS**

**C.N.P.J./MF – 17.873.157/0001-24**

**Endereço: Rua Ansio Seba, nº 590 – Bairro Timburi - Andirá - PR**

**Fone:(043) 99623-5658 Cep:86-380-000**

168  
Z

Desta forma, ante o exposto, demonstramos e acreditamos na correta decisão da Comissão de Licitação.

**REQUER-SE** que seja inabilitada a empresa QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA-ME por não conter os documentos obrigatórios em uma tomada de preços e que seja declarado vencedor a empresa VANDERLEI M. DE FARIAS, a qual apresentou toda documentação necessária para execução da obra.

Termos em que aguarda o deferimento.

Andirá, 19 de julho de 2018.



---

VANDERLEI M . DE FARIAS  
CPF nº038.568.279-43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 141/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 15/2018

Recurso apresentado pela Empresa VANDERLEI M. DE FARIAS.

## DO FATO

A empresa VANDERLEI M. DE FARIAS, requer a inabilitação da Empresa Quesia Cristina Rosa da Silva-ME por não apresentar os documentos obrigatórios a uma Tomada de Preço.

Assim, o pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

## DO DIREITO

Inicialmente, cumpre destacar que os fundamentos apresentados pelo recorrente não merecem prosperar, uma vez que o EDITAL não exige os documentos ora mencionados.

Assim, a EMPRESA QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA-ME apresentou todos os documentos exigidos no edital, não havendo motivo para sua desclassificação.

Por outro lado, cumpre esclarecer que a licitação em questão, trata-se apenas de Mão-de-obra, sendo a responsabilidade técnica da obra, bem como a planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro de responsabilidade do Engenheiro Municipal.

Dessa forma, não deve o resultado da licitação Tomada de Preço n.º 15/2018 ser alterado pelos motivos expostos no recurso em análise.

## DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo indeferimento do pedido.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 23 de julho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ – PR**

Barra do Jacaré, 23 de julho de 2018

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**

Ref: Recurso apresentado pela Empresa

Vanderlei M. de Freitas

Protocolo nº 008594/2018

Visando esclarecer a solicitação de inabilitação da Empresa Quesia Cristina Rosa da Silva -ME, pretendida pela reclamante, consideramos inconsistentes suas considerações, amparados por parecer do Departamento Jurídico do Município, indeferimos tal pretensão, visto o edital não prever a apresentação de Certidões de Acervo técnico e considerarmos que a planilha e cronograma são atribuições do Departamento de Engenharia Municipal.

Ailson Jose Dutra  
Membro  
361.136.119-49

Jose Giovanni Gomes  
Secretário

734.916.249-91

Waldo Antunes Ribeiro Filho  
Presidente  
021.722.898-41

CNPJ: 76.407.568/0001-70

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

176  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 140/2018

Processo Administrativo n.º 037/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Mão de Obra, para Manutenção no Ginásio de Esporte e Ampliação das Instalações do Prédio do CMEI.

**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 015/2018 tipo Menor Preço por item (Parecer Final)

**Valor estimado:** Custo máximo previsto R\$ 47.635,02 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil às fls. 18/19.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação de mão de obra para execução de manutenção do ginásio Acastio Cardoso de Oliveira e execução de ampliação das instalações do prédio do CMEI, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço ocorreu em 27/06/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta a fl. 51 dos autos e Tribuna do Vale.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ana Luiza de Oliveira  
PARIPR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 18/07/2018 às 14:00 horas, não houve inabilitação de nenhuma das empresas participante, sendo a licitação concluída, pelo critério de menor preço, atendendo-se ao interesse público

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 23 de Julho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

178  
3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018.

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, CNPJ: 14.688.399/0001-50, RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 36.917,15 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de julho de 2018

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

175  
8

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, CNPJ: 14.688.399/0001-50, RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Ibaiti-PR, CEP: 84900-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 36.917,15 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de julho de 2018

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:4EFBDB64**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2018. Edição 1557

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.688.399/0001-50, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº. 355, Bairro: Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84900-000, representada por **QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA**, RG: nº. 10.603.175-4 e CPF/MF nº. 083.148.469-10, residente e domiciliado na Rua Francisco de Oliveira, nº. 355, Bairro: Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84900-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CEMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS, E especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 36.917,15 (trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 90 (noventa) dias a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

176  
3

3

977  
Z

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 6420, 6430, 6450, 6460, 6470, 6480 e 6490 do exercício de 2018.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 15/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

Beo

B

P

B

178  
3

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

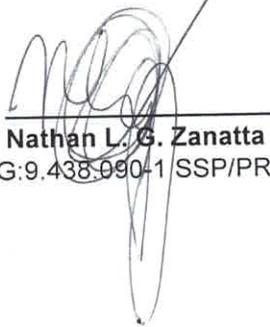
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de agosto de 2018.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.990-1 SSP/PR

479  
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.688.399/0001-50.

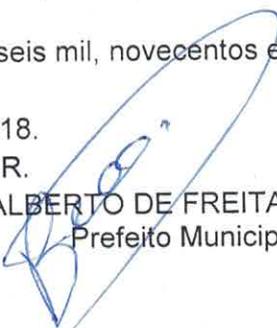
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CEMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS, E especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 6420, 6430, 6450, 6460, 6470, 6480 e 6490 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 36.917,15 (trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2018.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.688.399/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ACASSIO CARDOSO DE OLIVEIRA E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO CEMEI, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA ANEXOS, E especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 6420, 6430, 6450, 6460, 6470, 6480 e 6490 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 36.917,15 (trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador: C9BB09B6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2018. Edição 1570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

*Eliane Gomes Corrêa Negrão*

*Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná*

TABELIÃ DE NOTAS

Rua Paraná, 51 - Sala Ed. M.ª Luzia - (43) 3546-1465 / 3546-3854 - tabelionatolbaiti.pr@hotmail.com - Comarca de Ibaiti - Estado do Pa

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que aos aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (**22/03/2018**), nesta Cidade de Ibaiti, sede do Município e Comarca do mesmo nome, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã de Notas, compareceu como outorgante: a firma **QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Dr. Francisco de Oliveira, 355, nesta Cidade de Ibaiti; inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.688.399/0001-50, neste ato representada por: QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA, brasileira, casada em data de 12/04/2017, conforme Certidão de Casamento sob nº Matrícula 084715 01 55 2017 2 00038 258 0005858 55 do Cartório de Registro Civil desta Comarca, empresaria, portadora da CI-RG nº 10.603.175-4/SSP/PR; e, inscrita no CPF/MF sob nº 083.148.469-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, nesta Cidade de Ibaiti; conforme consta dos termos do Requerimento de Empresário, datado de 08/01/2018, devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 20180013785, em data de 11/01/2018, e Certidão Simplificada da Junta Comercial deste Estado datada de 20/03/2018, cujos documentos encontram-se devidamente arquivados nestas Notas às fls. 16, do Arquivo nº 10 a qual é devidamente identificada e qualificada pelos documentos a mim apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela firma outorgante, na forma representada, foi-me dito que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CARLOS APARECIDO DA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI-RG nº 3.461.978-6; e, inscrito no CPF/MF sob nº 623.967.739-68; e, **JONATHAN JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, casado, estoquista, portador do CI-RG nº 12803149-9; e, inscrito no CPF/MF sob nº 061.945.439-30, residentes e domiciliados à Rua Dr. Francisco de Oliveira, nº 355, nesta Cidade de Ibaiti; a quem confere em conjunto ou separadamente os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de: I- Gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, participar de Licitações, juntar requerer e assinar quaisquer documentos para o referido fim; negociar e contratar serviços em geral; pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, contratar e dispensar empregados, fixando seus ordenados, representar a empresa outorgante em todos os assuntos e negócios da mesma, podendo para tanto, comprar, receber, alugar, podendo assinar contratos de locação, de rescisão, de aditamento ou quaisquer outros que se façam necessários; representá-la perante Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto e Serviços de Registro de Imóveis; Detran, Receita Federal, Receita Estadual; e, em quaisquer repartições privadas, e, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Prefeituras Municipais, Empresa de Correios e Telégrafos, podendo solicitar e assinar quaisquer requerimentos no interesse da outorgante, juntar e retirar documentos, e, ainda poderes para contratar advogado com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para em qualquer instancia, juízo ou tribunal, inclusive no Conselho do Trabalho e de Contribuintes, para propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, impugnar, tudo em defesa e interesse da outorgante; II- Junto ao **Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.**, Cooperativa 4374, conta sob o nº 13473-2; abrir, movimentar e encerrar conta bancária, inclusive por meio eletrônico; podendo para tanto dito procurador emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante

CONFERE COM ORIGINA.

13/08/18

Assinatura

182  
2

cheques e cartões eletrônicos, assinar Contratos de Financiamentos e Empréstimos de Recursos oficiais e Recursos próprios, Cartas de Credito, concordar, discordar e alterar cláusulas contratuais; receber e dar quitação; e, enfim, tudo o mais fazer e praticar ao mais amplo, fiel e cabal desempenho do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente declarado, pelo que dará por bom, firme e valioso, podendo ainda substabelecer. Guia de Funrejus nº 14000000003438493, recolhida em 23/03/2018, no valor de R\$ 18,56. E de como assim disse e me pediu, do que dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que lhe sendo lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina concordando com a dispensa de testemunhas instrumentárias para o presente ato, conforme dispõe o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. O presente instrumento de Procuração, encontra-se devidamente protocolada sob nº **00162/2018**, no Livro nº 05 de Protocolo Geral, destas Notas. Eu, (a) Eliane Gomes Corrêa Negrão, Tabeliã de Notas, a lavrei e subscrevi. Ibaiti, 23 de março de 2018. (aa.) QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA. Trasladada em seguida, confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI, ESCRIVENTE JURAMENTADA, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

  
\_\_\_\_\_  
IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **UyHcw . Nkdeb . fjzzw**, Controle: **Pkc5N . VsbGJ**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE COM ORIGINAL  
13 / 08 / 18  
\_\_\_\_\_  
Assinatura